

1989  
1989

## Lei 531/89

Autoriza a venda de portas de aço usadas.

O povo do Município de Dorcas do Curvo, por seus representantes legais decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º:- Fica o Executivo autorizado a vender pelo melhor preço o seguinte:

- 02 (duas) portas de aço que se encontravam no prédio da antiga rodoviária, que foi demolida.

Art. 2º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º:- Revogam-se as disposições em contrário. Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dorcas do Curvo, 30 de novembro de 1989.

  
Ary Gonçalves Nogueira  
Prefeito Municipal

## Lei 532/89

Reajusta vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos.

O povo do Município de Dorcas do Curvo, por seus representantes legais decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º:- Fica o Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores ativos e inativos, proventos nos seguintes percentuais e datas:

1º de outubro de 1989 : - 53,01%

1º de novembro de 1989 : - 46,00%


Art. 2º:- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento.



vigente podendo suplementá-las se necessário for.  
Art. 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1989.

Art. 4º:- Revogam-se as disposições em contrário. Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dorcas do Guaro, 05 de dezembro de 1989.

  
Ary Gonçalves Reguiera  
Prefeito Municipal

### Lei 533/90

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênios, termos de cooperação e aditivos.

O povo do Município de Dorcas do Guaro, por seus representantes legais decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º:- Fica o Senhor Prefeito do Município de Dorcas do Guaro autorizado a celebrar convênio, termo de cooperação e termos aditivos com a Fundação Gequiel Dias - FUNED, cujos objetivos serão:

§ 1º:- Promover a formação e aperfeiçoamento de profissionais da Saúde;

§ 2º:- Assessoramento em assuntos relativos à área de Saúde;

§ 3º:- Fornecimento de medicamentos em sua linha de fabricação para a população de baixa renda.

Art. 2º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º:- Revogam-se as disposições em contrário.